



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0236 DE 13 DE Setembro DE 1993

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE
CR\$ 36.537.040,00.

A Câmara Municipal de Quissamã, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de CR\$ 36.537.040,00 (Trinta e Seis Milhões Quinhentos e Trinta e Sete Mil e Quarenta Cruzeiros Reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes dos Anexos I, II e III.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo anterior serão compensados com os recursos provenientes do excesso de arrecadação até o mês de agosto/93, nos termos do Art.42 combinado com o Art. 43 § 1º, ítem II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

a) Excesso de arrecadação com exclusão das Receitas Códigos 1760.00.00/ 2460.00.00 = Transferências de Convênios e 1921.03.00 = Compensação Financeira pela Extração de Óleo Bruto e Gás, na importância de CR\$ 31.455.960,00 (Trinta e Um Milhões Quatrocentos e Cinquenta Mil Novecentos e Sessenta Cruzeiros Reais), conforme discriminação abaixo:

Arrecadação prevista até 31.08.93	-	CRº	103.948.253,66
Arrecadação realizada até 31.08.93	-	Cr\$	177.462.024,47
Excesso de arrecadação até 31.08.93	-	CR\$	73.513.770,81
Utilizado pelo Decreto nº 023/93	-	CR\$	3.411.716,00
Utilizado pelo Decreto nº 026/93	-	CRº	17.196.788,00
Utilizado pelo Decreto nº 028/93	-	CR\$	21.449.300,00
Saldo disponível em 31.08.93	-	CR\$	31.455.966,81
Utilizado nesta Lei	-	CR\$	31.455.960,00
Saldo disponível	-	CR\$	6,81

4



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

- b) Excesso de arrecadação Receita Códigos 1921.03.00 = Indenização pela Extração de Petróleo, Xisto e Gás, na importância de CR\$ 4.124.380,00 (Quatro Milhões Cento e Vinte Quatro Mil Trezentos e Oitenta Cruzeiros Reais), conforme discriminação abaixo:

Arrecadação prevista até 31.08.93	-	CR\$ 33.148.504,00
Arrecadação realizada até 31.08.93	-	CR\$ 37.272.888,01
Excesso de arrecadação até 31.08.93	-	CR\$ 4.124.384,01
Utilizado nesta Lei	-	Cr\$ 4.124.380,00
Saldo disponível	-	4,01

- c) Excesso de arrecadação nas Receitas Códigos 1760.00.00/2460.00.00 = Transferência de Convênios, na importância de CR\$ 956.700,00 (Novecentos e Cinquenta e Seis Mil e Setecentos Cruzeiros Reais), conforme discriminação abaixo:

Arrecadação prevista até 31.08.93	-	CR\$ 3.996.575,66
Arrecadação realizada até 31.08.93	-	CR\$ 5.939.082,03
Excesso de arrecadação até 31.08.93	-	CR\$ 1.942.506,37
Utilizado pelo Decreto nº 028/93	-	Cr\$ 985.800,00
Saldo disponível em 31.08.93	-	CR\$ 956.706,37
Utilizado nesta Lei	-	CR\$ 956.700,00
Saldo disponível	-	Cr\$ 6,37

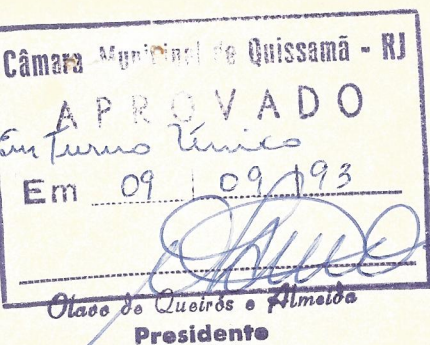
Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 13 de Setembro de 1993.

Arnaldo G. da S. Queirós Mattoso
Prefeito Municipal



Olavo do Queirós e Almeida
Presidente



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1000-CÂMARA MUNICIPAL		
1000-1010.01010012.001	3111	2.000.000,00
1000-1020.01070212.001	3111	1.200.000,00
1000-1020.01070212.001	3120	160.000,00
1000-1020.01070212.001	3132	350.000,00
1000-1020.15824922.002	3113	100.000,00
1000-1020.01070211.001	4120	86.000,00
1100-Prefeitura Municipal		
1100-1110.03070202.001	3111	300.600,00
1100-1110.03070202.001	3120	10.000,00
1100-1110.03070202.001	3132	1.000.000,00
1100-1120.03070212.001	3111	1.200.000,00
1100-1120.03070212.001	3132	609.960,00
1100-1120.15824922.002	3113	4.800.000,00
1100-1130.03080212.001	3111	440.000,00
1100-1130.03080212.001	3132	100.000,00
1100-1140.08421882.001	3111	7.299.700,00
1100-1140.08421882.001	3120	500.000,00
1100-1140.08421882.001	3132	1.000.000,00
1100-1140.08421881.022	4120	300.000,00
1100-1150.13754282.001	3111	3.969.700,00
1100-1150.13754282.001	3132	200.000,00
1100-1150.15814872.007	3120	100.000,00
1100-1160.10580212.001	3111	2.180.000,00
1100-1160.10580212.001	3120	100.000,00
1100-1160.10580211.014	4110	1.800.000,00
1100-1170.04160212.001	3111	550.000,00
1100-1170.04160212.001	3120	100.000,00
1100-1170.04160212.001	3132	400.000,00
1100-1170.04181121.024	4110	600.000,00
TOTAL	-	31.455.960,00

h



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

A N E X O I I

CÓDIGOS		VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1100 - Prefeitura Municipal		
1100 - 1160.10603271.009	4110	200.000,00
1100 - 1160.16885341.012	4110	3.924.380,00
TOTAL	-	4.124.380,00

[Handwritten mark]



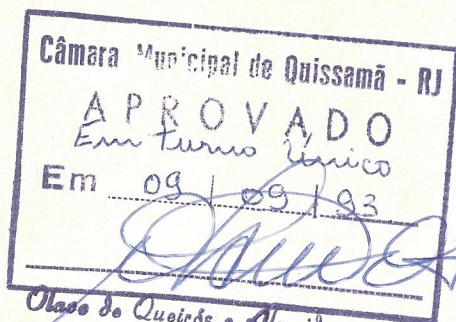
Cláudio de Queirós e Almeida
Presidente



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

A N E X O I I I

CÓDIGOS		VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1100 - Prefeitura Municipal		
1100 - 1150.13754282.001	3120	556.700,00
1100 - 1150.13754282.001	3132	400.000,00
TOTAL	-	956.700,00



[Handwritten mark]